



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 165/2000

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz OTHÍLIO FRANCISCO TINO, com a presença dos Exmos. Srs. Juízes BENEDICTO CRUZ LYRA, EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO e VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO, Juízes do TRT da 11ª Região; MARLENE DE LIMA BARBOSA, Juíza do Trabalho da 5ª VT de Manaus, convocada; JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA, Juiz do Trabalho da 6ª VT de Manaus, convocado e da Exma. Sra. Dra. JULIANE MOMBELI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Procuradora do Trabalho da PRT da 11ª Região, apreciando o processo TRT. Nº MA-718/97 e,

Considerando que a servidora ALDENISE ARAÚJO JORGE DE SALES, foi aposentada, através da Resolução Administrativa nº 34/98, com proventos integrais incidentes sobre o cargo de Técnico Judiciário, Classe "A", Padrão NS-III, transformado para Analista Judiciário, Classe "C", Padrão NS-35;

Considerando a decisão nº 481/97 do Tribunal de Contas da União (TCU Plenário) publicada no DOU de 20/8/97,

Resolveu, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Srs. Juízes OTHÍLIO FRANCISCO TINO e EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO;

DETERMINAR a alteração do fundamento legal da aposentadoria da servidora ALDENISE ARAÚJO JORGE DE SALES, para substituir a opção dos 70% (setenta por cento) da Função Comissionada de Assistente Administrativo FC-04, pelos 70% (setenta por cento) da Função Comissionada de Diretor de JCJ - FC-09, de acordo com os arts. 14, § 2º e 15, § 2º da Lei nº 9.421/96, com efeitos financeiros a contar de 16/3/98 (data da aposentadoria), devendo ser observada a disponibilidade orçamentária.

Sala de Sessões, 19 de setembro de 2000.


ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:


Juiz OTHÍLIO FRANCISCO TINO
Presidente do TRT da 11ª Região